



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº. 6.114, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Cancela a aprovação do loteamento denominado "Jardim Cavahada" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação realizada via sistema informatizado (Protocolo 2.343/2023) pela empresa Administradora de bens Rancho Cavahada - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.850.498/0001-42, anexo ao Memorando 251/2023;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que estabelece que "aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação";

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 2.735, de 13 de julho de 2020, que dispõe que "o interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da aceitação";

CONSIDERANDO a manifestação jurídica no Despacho 4- 2.343/2023, bem como o parecer técnico do Departamento de Engenharia do município no Despacho 7- 2.343/2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "h" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a aprovação do loteamento denominado "Jardim Cavahada", situado no lote de terras sob o nº 169/170/171/172/173-CC, com a área de 4,9736 alqueires paulistas, ou sejam, 12,0362 hectares, ou ainda, 120.362,00 metros quadrados da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da matrícula 11.079 do Cartório de Registro de Imóveis, aprovado pelo Decreto nº 5.859, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal